

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
FUNDAMENTADA NA LEI 13.979/2020.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento de **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**, em conformidade aos modelos disponibilizados na página do Portal de Compras do Governo Federal, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, em seu art. 4º-E, para deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação e atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

2. DO OBJETO

READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA UPA ABAETETUBA, PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO): - AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO, 150 KVA PARA 300 KVA. - IMPLANTAÇÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT), - ENTREGA DA ENERGIA ATÉ O PONTO FINAL DE ALIMENTAÇÃO DAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO) NA TENSÃO DE 220 V E COM A POTÊNCIA NECESSÁRIA, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADES
1	Readequação e recapacitação da subestação aérea UPA Abaetetuba, para atender cargas convencionais e novas cargas especiais (raio-x e tomógrafo): - Aumento de carga da subestação, 150 kVA para 300 kVA. - Implantação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - Entrega da energia até o ponto final de alimentação das cargas especiais (raio-x e tomógrafo) na tensão de 220 V e com a potência necessária.	01 UNID.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



**SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMAB)



PLANILHA DE SUB-ITENS			
Nº	Material	Quant.	Unid.
1.1	CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	3	UN
1.2	ISOLADOR SUSP (ANCORAGEM) POLIMERICO 15KV	3	UN
1.3	CHAVE FUSIVEL BASE C 10KA 15KV 100/300 ^a	3	UN
1.4	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	3	UN
1.5	HASTE TERRA COBREADA 12MMX3,00MT	15	UN
1.6	CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905	15	UN
1.7	GRAMPO LINHA VIVA D=10-70MM P=16/120MM	6	UN
1.8	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	8	UN
1.9	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	8	UN
1.10	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	8	UN
1.11	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X5MM	6	UN
1.12	SUPORTE GALV P/DUPLO T 195X100MM	2	UN
1.13	CONECTOR ALUM CUNHA C/ESTRIBO 1/0-2/0 AWG	6	UN
1.14	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT	3	UN
1.15	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 120MM	390	MT
1.16	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 95MM	102	MT
1.17	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	600	MT
1.18	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 70MM	200	MT
1.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 4" 3MT	20	UN
1.20	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3" 3MT	60	UN
1.21	LUVA PVC RÍGIDO 4"	15	UN
1.22	LUVA PVC RÍGIDO 3"	35	UN
1.23	CURVA PVC RÍGIDO 4"	5	UN
1.24	CURVA PVC RÍGIDO 3"	10	UN
1.25	DISJUNTOR SCHAK SD36800 3PX800A	2	UN
1.26	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA	1	UN
1.27	CABO COBRE XLPE C/BLOQUEIO NÃO ISOL 15KV CINZA 16MM	30	MT
1.28	ELETRODUTO GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	5	UN
1.29	LUVA GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	6	UN
1.30	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3"	3	UN

1.31	TRANSF TRIF 13.8KV 220/127V 300KVA	1	UN
1.32	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM	70	UN
1.33	CABO ALUMINIO CA S/ALMA 1/0AWG	15	KG
1.34	TERMINAL COMPRESSÃO 120MM	60	UN
1.35	TERMINAL COMPRESSÃO 95MM	21	UN
1.36	TERMINAL COMPRESSÃO 70MM	10	UN
1.37	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 95MM	26	UN
1.38	CONEC PERFUR P=16-150MM D=4MM-35MM CDP 120-35	40	UN
1.39	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO REDE ISOLADA 280V 10KA PRBT	4	UN
1.40	CAIXA INSPEÇÃO C/TAMPA 300X400MM PRT-958	3	UN
1.41	POSTE DE CONCRETO 11 MT 1000 DAN	1	UN
1.42	CABEÇOTE 3 PL	3	UN
1.43	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO C/MULTIMEDIDOR (QGBT)	1	UN
1.44	AREIA	2	MT
1.45	CIMENTO	7	UN
1.46	SEIXO	1	MT
1.47	TRELICA 6 MT	1	UN
1.48	FERRO VARA 1/2	1	UN
1.49	ARAME RECOZIDO	1	KG
1.50	TIJOLOS	650	UN

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as informações, obtidas na página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal, registrou-se, até o dia 13/10, 5.103.408 casos de COVID-19 em todo o país, sendo 1580.689 óbitos. As informações são repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o país. De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará foram confirmados 237.958 casos, sendo 6.656 óbitos, dados atualizados nesta data. Verifica-se que o Município de Abaetetuba-PA possui, conforme informativo, 3.223 pacientes positivados, com informação de 119 óbitos até a presente data.

Considerando o plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-PA, em que se preconiza o combate à pandemia do Novo Corona Vírus, que se encontra todo o sistema de saúde mundial, é necessário que se assegure a integridade física e a saúde da população em geral, que venha ser acometida pela COVID-19, para tanto, se

faz necessária a **Readequação e recapacitação da subestação aérea UPA Abaetetuba, para atender cargas convencionais e novas cargas especiais (raio-x e tomógrafo)**, como medida de enfrentamento à pandemia em que nos encontramos, tendo em vista, que esta secretaria municipal de saúde licitou e realizou a compra de um tomógrafo, para atender a população do município.

Levando em conta a natureza da infecção, que acarreta em severos sintomas respiratórios e que pode levar a morte se não tratada com rapidez, é de vital importância que se tenha plenamente disponível os meios mais eficazes de diagnóstico e tratamento da Covid-19 para todos os munícipes.

Diante da decretação de calamidade em saúde pública, ocasionado pela pandemia de COVID-19 o presente contrato visa garantir o completo atendimento de saúde nas unidades municipais.

Justifica-se a demanda, tendo em vista que A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Abaetetuba tem seu fornecimento de energia elétrica através de uma subestação aérea de energia (13,8kV/220V-127V), com capacidade de suprir a potência de 150 kVA. No seu funcionamento típico, a instalação tem as seguintes cargas convencionais : bombas d'água, geladeiras, microcomputadores, aparelhos de televisão, equipamentos de laboratórios, aparelhos hospitalares de baixa potência, iluminação em geral, ar condicionados e tomadas de uso geral. A demanda de energia dessas cargas é inferior a capacidade nominal da subestação de 150 kVA, porém a instalação de um aparelho de Raio-X (potência estimada de 40 kVA, aproximadamente 27% da capacidade total da subestação) fez com que o transformador de potência (equipamento principal que fornece energia ao prédio) trabalhasse acima de seu limiar e dessa forma ocasionasse recorrentes problemas elétricos, como quedas de tensão, com isso consequentemente houve equipamentos que sofreram danificações, principalmente aqueles que tem circuitos eletrônicos sensíveis, dentre esses até o próprio aparelho de raio-x que apresentou defeitos por diversas vezes.

A UPA adquiriu um aparelho tomógrafo, este tem a potência nominal de aproximadamente 80 kVA, entretanto a instalação, considerando a demanda já existente, não tem capacidade de alimentar este equipamento. Vale ressaltar que o tomógrafo no momento de sua ligação e funcionamento tem um pico de energia que pode chegar a 40% de sua potência nominal, com isso ele exige uma potência de partida de aproximadamente 112 kVA. O mesmo efeito acontece com o aparelho de raio-x que pode chegar até 60 kVA na sua partida.

Dentro desse contexto se faz necessária um aumento de carga da subestação existente, esta readequação passa pela troca do transformador, chaves fusíveis, poste, cabos e todos os elementos que fazem parte do circuito de alimentação, posto que a nova carga irá exigir um dimensionamento adequado.

Além da recapacitação da subestação, para garantir uma mínima segurança e controle das cargas, se faz necessário a construção de um Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que é obrigatório dentro das normas, e atualmente é inexistente. A presente contratação se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 468/2020 de 24/03/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de garantir aos pacientes do programa, meio de transporte que assegure o menor risco de contaminação, segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a contratação ora descrita.

Desta feita, a referida compra se faz de fundamental importância para que se consiga proporcionar um aumento de carga da subestação existente, esta readequação passa pela troca do transformador, chaves fusíveis, poste, cabos e todos os elementos que fazem parte do circuito de alimentação, posto que a nova carga irá exigir um dimensionamento adequado, além da recapacitação da subestação, para garantir uma mínima segurança e controle das cargas, se faz necessário a construção de um Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que é obrigatório dentro das normas, e atualmente é inexistente.

Assim, diante da necessidade emergente, e considerando o contexto atual onde a Organização Mundial da Saúde declarou que a Covid-19, ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta, bem como, por considerar os Decretos Municipais, a saber:

I – DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a criação do Comitê de prevenção e monitoramento dos efeitos do COVID 19, suspende por 15 dias o licenciamento e autorizações de eventos, reuniões e manifestações, deslocamento de servidores, agendamento de novos eventos promovidos pelo poder público municipal, estabelece diretrizes aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto a organização de trabalho laboral e afastamento de servidores, suspende as atividades nas escolas da rede pública municipal por 15 dias.

Estabelece ainda procedimentos para as secretarias de educação e saúde, quanto ao funcionamento, afastamento de atividades e servidores, bem como manutenção do atendimento em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, e ainda atendimento de possíveis portadores de COVID-19.

II – DECRETO MUNICIPAL Nº 467/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Qual dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a suspensão por 15 dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte, excetuando-se as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, estabelecendo normas para seus devidos funcionamentos.

Estabeleceu ainda a proibição de pessoas em vias públicas das 21:00 às 05:00 horas, horário de funcionamento das feiras e mercados públicos até 11:00 horas, recomenda a suspensão do transporte intermunicipal durante 30 dias, estabeleceu ainda diretrizes de higiene para utilização de transportes coletivos públicos ou privados que circulem no território de Abaetetuba.

Suspendeu o atendimento ao público nas repartições municipais, ressaltando o dever de estabelecer meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistema de informação e outros disponíveis, estabeleceu normas diretrizes para o trabalho de servidores em grupo de risco, e do Tele Trabalho.

Suspendeu as atividades nas unidades escolares da rede pública e privada municipal até a data de 31 de março de 2020. Suspendeu a concessão de férias e licenças para servidores da área da saúde municipal.

Autorização a Secretaria de Saúde para emitir declaração de para as pessoas que chegarem de viagem, internacional, nacional, ou de local de calamidade pública, para ficarem em isolamento domiciliar por 14 dias.

Convocação de voluntários, para atuação em combate ao COVID – 19, bem como de Médicos Cubanos para fins de cadastro para prestação de serviços, considera abuso de poder econômico, a elevação de preços sem justa causa dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Estabelece meios de fiscalização das normas do DECRETO, estabelece penalidades para o descumprimento, e viabilização de alteração de prazos de vencimentos de tributos municipais, e não incidência de encargos por atrasos no pagamento.

III – DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Qual dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Declara Situação de Emergência no município de Abaetetuba para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Corona vírus (COVID 19) classificado por desastre natural, biológico por epidemias, doenças infecciosas virais- COBRADE– 1.5.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Estabelece várias normas e diretrizes a Administração Pública e seus administrados, quanto ao enfrentamento e combate a pandemia do COVID - 19, instituindo formas de funcionamento das atividades administrativas, afastamento de pessoas com suspeita e portadores do vírus COVID-19.

Estabeleceu ainda, outras providências como suspensão de atividades dos estabelecimentos comerciais por 15 dias, excetuando-se as atividades essenciais ao atendimento das necessidades da população, monitoramento em todos os terminais de embarque e desembarque de passageiros, instalação de barreiras sanitárias em todas as entradas do município de Abaetetuba, diretrizes para entrada e saída de pessoas do município, bem como normas para circulação de transporte intermunicipal e interestadual.

Recomendou a suspensão das aulas da rede particular de ensino no município, revogando o art. 1º do Decreto Municipal nº 467/2020, de 20 de março de 2020, assim como todas as disposições em contrário.

Ressaltou a vigência do DECRETO, da data de publicação enquanto durar a situação de emergência, nos Termos da Lei 13.979/2020.

IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 469/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decreta a suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no município de Abaetetuba até a data de 15 de abril de 2020.

V – DECRETO MUNICIPAL Nº 470/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a suspensão por 15 dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte, excetuando-se as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, estabelecendo normas para seus devidos funcionamentos.

Estabelece autorização de aplicação de penalidades para o descumprimento das normas contidas no presente DECRETO, com responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores.

Decretou o fechamento excepcional durante os feriados da Semana Santa e Tiradentes, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, bem como de 17 a 22 de abril de 2020, de praias, igarapés, balneários, clubes e similares no município de Abaetetuba.

Delega membros das Secretarias Municipais, para agirem junto com outros órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal se necessário, quanto a fiscalização de determinações deste Decreto.

VII – DECRETO MUNICIPAL Nº 472/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Dispõe sobre as medidas em relação a funeral e sepultamentos quanto à prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção pelo COVID-19 e dá outras providências.

VI – DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decreta a suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal, e recomenda a suspensão também as escolas da rede particular, até 30 de abril de 2020.

VIII – DECRETO MUNICIPAL Nº 473/2020, DE 21 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção da Corona Vírus (COVID – 19), como medidas de enfrentamento à pandemia.

IX-DECRETO MUNICIPAL Nº 474/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba, visando cumprimento ao Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará.

X- DECRETO MUNICIPAL Nº 475/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Que retifica o Decreto nº 474, de 22 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba-PA, visando cumprimento ao Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará.

XI- DECRETO MUNICIPAL Nº 476/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no Município de Abaetetuba, devido à pandemia do Covid-19.

XII- DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento no Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba e dá outras providências.

XIII- DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito do município de Abaetetuba visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do COVID-19.

Neste compasso, ressalta-se que o Decreto Presidencial nº 10.288 de 22 de março de 2020, adveio para regulamentar à nova Lei nº 13.979/2020 e definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas.

A presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19).

4. DA ESSENCIALIDADE DA READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA UPA ABAETETUBA, PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO): - AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO, 150 KVA PARA 300 KVA. - IMPLANTAÇÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT), - ENTREGA DA ENERGIA ATÉ O PONTO FINAL DE ALIMENTAÇÃO DAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO) NA TENSÃO DE 220 V E COM A POTÊNCIA NECESSÁRIA, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA:

A referida compra READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA UPA ABAETETUBA, PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO), são necessários para garantir o um aumento de carga da subestação existente, esta readequação passa pela troca do transformador, chaves fusíveis, poste, cabos e todos os elementos que fazem parte do circuito de alimentação, posto que a nova carga irá exigir um dimensionamento adequado, além da recapacitação da subestação, para garantir uma mínima segurança e controle das cargas.

A essencialidade se justifica pelos danos e prejuízos que podem ser causados à vida dos pacientes, causando impacto sem medida no enfrentamento da pandemia e garantir aos mesmos, um tratamento de qualidade e com menor risco de contaminação pelo Novo Corona Vírus. Já a habitualidade se configura pela necessidade permanente do serviço e fornecimento do diagnóstico adequado.

Os serviços continuados, portanto, podem ser vários, desde que presentes os requisitos da essencialidade e da habitualidade. Por isso, não existe no nosso ordenamento jurídico um rol taxativo de quais atividades podem ou não ser contratadas continuamente.

Desta feita, o referido serviço se faz de fundamental importância para que se consiga proporcionar um aumento de carga da subestação existente, esta readequação passa pela troca do transformador, chaves fusíveis, poste, cabos e todos os elementos que fazem parte do circuito de alimentação, posto que a nova carga irá exigir um dimensionamento adequado, além da recapacitação da subestação, para garantir uma mínima segurança e controle das cargas.

Sendo assim, é indispensável a realização do serviço, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o atendimento dos pacientes. Assim, devido ao aumento descontrolado dos casos de Covid-19 no município, o que logicamente aumenta a necessidade de sua utilização, podendo salvar inúmeras vidas, sem os quais haveria danos incalculáveis à população abaetetubense, se faz indispensável tal aquisição.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, responsável pelo surto de 2019 em seu artigo 4º dispensou a licitação para aquisição de material e serviços ao combate ao COVID – 19, abaixo elencados:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei.

(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta

Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 92 de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Considerando que a READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA UPA ABAETETUBA, PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO), no objetivo específico de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Novo Corona vírus – COVID-19, para atender ao município de Abaetetuba/PA, é essencial para os cuidados necessários em razão da COVID-19, o que por consequência assegura saúde aos pacientes, assim como, mais segurança, além de ser direito de todos e compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana e o acesso à saúde.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 c/c 197, todos da Constituição Federal de 1988:

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

6. DA COMPRA, QUANTITATIVOS COTADOS E DO MENOR PREÇO:

A contratação direta emergencial de empresa para READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA UPA ABAETETUBA, PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO), encontra-se disposta em quadro abaixo, esta estimativa foi elaborada com base nas ações que serão realizadas para o enfrentamento do Novo Corona Vírus, sendo que foi realizada uma pesquisa de mercado com as empresas do ramo, com fim de buscar a proposta mais vantajosa frente à necessidade de enfrentamento do corona vírus (COVID-19).

Assim, as empresas apresentaram suas propostas de preço conforme exemplificado no mapa de preços anexo a este Termo de Referência Simplificado, portanto o critério deu-se em razão do menor preço, bem como em razão da situação de emergência pública conforme a Lei Federal 13.979/2020 e demais legislações norte delineadas.

As empresas apresentaram propostas com valores mensais de prestação do serviço, conforme quadro abaixo:

EMPRESAS	VALOR MENSAL DA COTAÇÃO EMERGENCIAL	QUANTIDADE
J/R BRASIL CONSTRUÇÕES	R\$ 292.562,37	SERVIÇO
ELÉTRICA SERVICE	R\$ 306.812,25	SERVIÇO
RIBEIRO COSTA ENGENHAR	R\$ 304.432,10	SERVIÇO

7. MENOR VALOR APRESENTADO:

O menor valor apresentado foi o da empresa J/R BRASIL CONSTRUÇÕES, que corresponde ao valor TOTAL de **R\$ 292.562,37 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** conforme mapa de preços anexo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:.....1414: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:...10.305.0002.2.376- Ações emergenciais “Novo Corona Vírus” COVID-19 Saúde;

Elemento de Despesa:..... 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

9. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente compra direta emergencial dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e terá o prazo de duração até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar a execução do objeto descrita no objeto, conforme está consolidado no artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para realização da contratação emergencial, a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio autorização/solicitação de compra, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de fornecedores, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

A CONTRATADA deve realizar a prestação dos serviços solicitados, obedecendo ao prazo de vigência contratual de 02 (dois) meses, podendo estes serem prorrogados nos moldes da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em seu artigo 4º-H, onde

prevê que os mesmos poderão perdurar conforme necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/entrega do contrato.

A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

11. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL:

A contratação deverá atender as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Novo Corona Vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a entregar à contratante, todos os serviços, dentro dos critérios e especificações técnicas solicitadas, assim como na quantidade estipulada no pedido, assim como, realizar o serviço em local especificado pela CONTRATANTE.

A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir: Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990;

Prestar, a qualquer tempo e de forma imediata, esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução dos serviços, quando solicitados.

A contratante não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à entrega do objeto do contrato;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato, salvo motivo de força maior ou de fato superveniente;

Designar formalmente, após a assinatura do contrato, o servidor que atuará como fiscal de contrato, nos termos do art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

As Notas Fiscais/faturas serão emitidas pela CONTRATADA, mediante a entrega dos produtos, em nome da CONTRATANTE.

Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Serviço; Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS; Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

Ateste do fiscal do contrato.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO:;
AGÊNCIA Nº:;
CONTA CORRENTE Nº:

15. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O preço é fixo e irrevogável;

Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio da Coordenação do Setor responsável da Secretaria, à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da execução efetiva do produto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser consolidado mediante a expedição da ordem de serviço pelo Setor Competente.

A prestação do serviço desta contratação deverá ser verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Barão do Rio Branco Nº 1232, Abaetetuba/Pa, em dia e horário programados, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

19. DESCRIÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O serviço desta licitação deverá ser verificado, mediante a expedição de ordem de serviço pelo Setor Competente, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o cronograma de obra.

A prestação do serviço desta contratação deverá ser verificada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Barão do Rio Branco Nº 1232, Abaetetuba/Pa, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da realização e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não realizar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade ou divergente dos produtos solicitados.

O transporte deverá assegurar a qualidade do serviço, evitando exposição às intempéries como variação à temperatura e luz solar.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a ordem de compra e/ou Nota de Empenho. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Fica reservado a esta Administração a qualquer tempo, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

A prestação do serviço será efetivada nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

21. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

O fornecimento do serviço deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Abaetetuba, 13 de Outubro de 2020.



EDUARDO SANTOS DA SILVA
Coordenador de Manutenção da UPA e HRSB



MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2017



J/R Brasil Construções e Serviços
CNPJ: 14.847.986/0001-44

Empreendimento: READEQUAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AEREA UPA ABAETETUBA (150KVA P/ 300KVA) PARA ATENDER CARGAS CONVENCIONAIS E NOVAS CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO).			
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – SECRETARIA DE SAÚDE			
Localização: ABAETETUBA		Data: 01/10/2020	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	
		QUANT.	UN VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1	MATERIAL				
1	CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	3	UN	R\$ 173,53	R\$ 520,60
2	ISOLADOR SUSP (ANCORAGEM) POLIMERICO 15KV	3	UN	R\$ 69,70	R\$ 209,10
3	CHAVE FUSIVEL BASE C 10KA 15KV 100/300A	3	UN	R\$ 219,35	R\$ 658,05
4	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	3	UN	R\$ 266,43	R\$ 799,29
5	HASTE TERRA COBREADA 12MMX3.00MT	15	UN	R\$ 53,93	R\$ 808,92
6	CONECTOR CABO HASTE TIPO GRAMPO PRT905	15	UN	R\$ 17,66	R\$ 264,83
7	GRAMPO LINHA VIVA D=10-70MM P=16/120MM	6	UN	R\$ 40,36	R\$ 242,16
8	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
9	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
10	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
11.	MAO FRANCESA PLANA 710X32X5MM	6	UN	R\$ 14,77	R\$ 88,60
12.	SUPORTE GALV P/DUPLIO T 195X100MM	2	UN	R\$ 166,92	R\$ 333,84

Abaetetuba Para
Rosildo Lobato: (91) 9239-2524 / 8059-9577
irbrasil@irbrasil.com



J/R Brasil Construções e Serviços
CNPJ: 14.847.986/0001-44

13.	CONECTOR ALUM CUNHA C/ESTRIBO 1/0-2/0 AWG	6	UN	R\$ 38,37	R\$ 230,22
14.	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT	3	UN	R\$ 26,71	R\$ 80,12
15.	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 120MM 3MT	390	MT	R\$ 122,71	R\$ 47.855,96
16.	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 95MM 102	102	MT	R\$ 96,14	R\$ 9.806,23
17.	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	600	MT	R\$ 96,14	R\$ 57.683,70
18.	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 70MM	200	MT	R\$ 73,00	R\$ 14.599,08
19.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 4" 3MT	20	UN	R\$ 99,08	R\$ 1.981,64
20.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3" 3MT	60	UN	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
21.	LUVA PVC RÍGIDO 4"	15	UN	R\$ 63,23	R\$ 948,39
22.	LUVA PVC RÍGIDO 3"	35	UN	R\$ 35,04	R\$ 1.226,49
23.	CURVA PVC RÍGIDO 4"	5	UN	R\$ 63,23	R\$ 316,13
24.	CURVA PVC RÍGIDO 3"	10	UN	R\$ 35,04	R\$ 350,43
25.	DISJUNTOR SCHAK SD36800 3PX800A	2	UN	R\$ 3.871,83	R\$ 7.743,65
26.	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA	1	UN	R\$ 2.118,60	R\$ 2.118,60
27.	CABO COBRE XLPE C/BLOQUEIO NÃO ISOL 15KV CINZA 16MM	30	MT	R\$ 18,64	R\$ 559,18
28.	ELETRODUTO GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	5	UN	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
29.	LUVA GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	6	UN	R\$ 15,75	R\$ 94,50
30.	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3"	3	UN	R\$ 207,60	R\$ 622,80
31.	TRANSF TRIF 13.8KV 220/127V 300KVA	1	UN	R\$ 37.985,00	R\$ 37.985,00
32.	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM	70	UN	R\$ 50,40	R\$ 3.527,79
33.	CABO ALUMINIO CA S/ALMA 1/0AWG	15	KG	R\$ 49,54	R\$ 743,12
34.	TERMINAL COMPRESSÃO 120MM	60	UN	R\$ 11,78	R\$ 706,84
35.	TERMINAL COMPRESSÃO 95MM	21	UN	R\$ 10,70	R\$ 224,70
36.	TERMINAL COMPRESSÃO 70MM	10	UN	R\$ 9,63	R\$ 96,30

Abaeteluba Para
Rosildo Lobato: (91) 9239-2524/8059-9577
irbrasil@brasil.com



J/R Brasil Construções e Serviços
CNPJ: 14.847.986/0001-44

37.	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 95MM	26	UN	R\$ 24,66	R\$ 641,25
38.	CONEC PERFUR P=16-150MM D=4MM-35MM CDP 120-35	40	UN	R\$ 15,05	R\$ 602,20
39.	PARA-RAIO-BAIXA TENSÃO REDE ISOLADA 280V-10KA PRBT 7005	4	UN	R\$ 70,95	R\$ 283,81
40.	CAIXA INSPEÇÃO C/TAMPA 300X400MM PRT-958	3	UN	R\$ 77,37	R\$ 232,12
41.	POSTE DE CONCRETO 11 MT 1000 DAN	1	UN	R\$ 2.086,50	R\$ 2.086,50
42.	CABECOTE 3 PL	3	UN	R\$ 80,25	R\$ 240,75
43.	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO C/ MULTIMEDIDOR (QGBT)	1	UN	R\$ 16.595,56	R\$ 16.595,56
44.	AREIA	2	MT	R\$ 74,90	R\$ 149,80
45.	CIMENTO	7	UN	R\$ 53,50	R\$ 374,50
46.	SEIXO	1	MT	R\$ 181,90	R\$ 181,90
47.	TRELICA 6 MT	1	UN	R\$ 41,73	R\$ 41,73
48.	FERRO VARA 1/2	1	UN	R\$ 486,85	R\$ 486,85
49.	ARAME RECOZIDO	1	KG	R\$ 14,98	R\$ 14,98
50.	TIJOLOS	650	UN	R\$ 0,86	R\$ 556,40
51.	TOTAL DOS MATERIAIS				R\$ 222.615,97
52.	2. PROJETO E VIABILIDADE TÉCNICA				
53.	PROJETO E DIMENSIONAMENTO SUBESTAÇÃO 300 KVA	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
54.	GEORREFERENCIAMENTO DA SUBESTAÇÃO	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
55.	PLANTA DE SITUAÇÃO DA INSTALAÇÃO	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
56.	LAUDO DE RESISTÊNCIA OHMICA ATERRAMENTO	1	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
57.	ART LAUDO, ATERRAMENTO, PROJETO E EXECUÇÃO	1	UN	R\$ 400,00	R\$ 400,00
58.	RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
59.	PROCESSO DE VIABILIDADE E VISTORIA	1	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
60.	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO (45 DIAS)	1	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Abaetetuba Para

Rosildo Lobato: (91) 9239-2524/8059-9577

jrbrasiljrbrasil@gmail.com



J/R Brasil Construções e Serviços
CNPJ: 14.847.986/0001-44

	TOTAL DO PROJETO E VIABILIDADE TÉCNICA						R\$	R\$ 9.450,00
61.								
62.								
63.	3. MÃO DE OBRA							
64.	ELETRICISTA (45 DIAS)	1	UN	R\$ 1.934,00	4	UN	R\$ 1.934,00	R\$ 7.736,00
65.	AJUDANTE (45 DIAS)	2	UN	R\$ 1.400,00	2	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
66.	PEDREIRO (20 DIAS)	1	UN	R\$ 1.200,00	1	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
67.	TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 11.736,00
	1. MATERIAL							R\$ 222.615,97
	2. PROJETO E VIABILIDADE TÉCNICA							R\$ 9.450,00
	3. MÃO DE OBRA							R\$ 11.736,00
	TOTAL SEM BDI							R\$ 243.801,97
	BDI (20%)							R\$ 48.760,39
	TOTAL COM BDI							R\$ 292.562,37

CNPJ 14.847.986/0001-44

JR BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇO

Rua Veiga Cabral, nº 1076
Centro-CEP:68.440-000
Abaetetuba-PA

Documento com validade de 40 dias a partir da data de expedição.

Abaetetuba Pará
Rosildo Lobato: (91) 9239-2524/8059-9577
irbrasil@brasil.com



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE
300 KVA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA) - ABAETETUBA.

EM: 03.10.20

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SUBESTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UC	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Cruzeta polimerica padrão 90x90x2000mm	UN	3	R\$ 171,91	R\$ 515,73
3	Isolador susp (ancoragem) polimerico 15kv	UN	3	R\$ 69,05	R\$ 207,15
4	Chave fusivel base c 10ka 15kv 100/300a	UN	3	R\$ 217,30	R\$ 651,90
5	Para-raio polimerico 10ka 12kv	UN	3	R\$ 263,94	R\$ 791,82
6	Haste terra cobreada 12mmx3,00mt	UN	15	R\$ 53,42	R\$ 801,36
7	Conector cabo/haste tipo grampo prt905	UN	15	R\$ 17,49	R\$ 262,35
8	Grampo linha viva d=10-70mm p=16/120mm	UN	6	R\$ 39,98	R\$ 239,90
9	Parafuso maquina 16x250mm	UN	8	R\$ 13,82	R\$ 110,58
10	Parafuso maquina 16x350mm	UN	8	R\$ 13,82	R\$ 110,58
11	Parafuso maquina 16x400mm	UN	8	R\$ 13,82	R\$ 110,58
12	Mão francesa plana 710x32x5mm	UN	6	R\$ 14,63	R\$ 87,77
13	Suporte galv p/duplo t 195x100mm	UN	2	R\$ 165,36	R\$ 330,72
14	Conector alum cunha c/estribo 1/0-2/0 awg	UN	6	R\$ 38,01	R\$ 228,07
15	Abraçadeira aço (kit) c/fechos 3mt	UN	3	R\$ 26,46	R\$ 79,37
16	Cabo flexivel 1000v preto 120mm	MT	390	R\$ 121,56	R\$ 47.408,71
17	Cabo flexivel 1000v azul 95mm	MT	102	R\$ 95,24	R\$ 9.714,58
18	Cabo flexivel 1000v preto 95mm	MT	600	R\$ 95,24	R\$ 57.144,60
19	Cabo flexivel 1000v azul 70mm	MT	200	R\$ 72,31	R\$ 14.462,64
20	Eletroduto pvc rígido 4" 3mt	UN	20	R\$ 98,16	R\$ 1.963,12
21	Eletroduto pvc rígido 3" 3mt	UN	60	R\$ 74,20	R\$ 4.452,00
22	Luva pvc rígido 4" 250mm	UN	15	R\$ 62,64	R\$ 939,53
23	Luva pvc rígido 3" 350mm	UN	35	R\$ 34,72	R\$ 1.215,03
24	Curva pvc rígido 4" 400mm	UN	5	R\$ 62,64	R\$ 313,18
25	Curva pvc rígido 3" 1012x5	UN	10	R\$ 34,72	R\$ 347,15
26	Disjuntor schak sd36800 3px800a	UN	2	R\$ 3.835,64	R\$ 7.671,28
27	Caixa medição/proteção bt 225 a 300kva	UN	1	R\$ 2.098,80	R\$ 2.098,80
28	Cabo cobre xlpe c/bloqueio não isol 15kv cinza 16mm	MT	30	R\$ 18,47	R\$ 553,96
29	Eletroduto galv a fogo (nbr 5598) 3"	UN	5	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00
30	Luva galv a fogo (nbr 5598) 3"	UN	6	R\$ 15,60	R\$ 93,62
31	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90º (NBR 5598) 3"	UN	3	R\$ 205,66	R\$ 616,98
32	Transf trif 13.8kv 220/127v 300kva	UN	1	R\$ 37.630,00	R\$ 37.630,00
33	Cabo cobre nu meio duro 7 fios 50mm	UN	70	R\$ 49,93	R\$ 3.494,82
34	Cabo aluminio ca s/alma 1/0awg	KG	15	R\$ 49,08	R\$ 736,17
35	Terminal compressão 120mm	UN	60	R\$ 11,67	R\$ 700,24

36	Terminal compressão 95mm	UN	21	R\$ 10,60	R\$ 222,60
37	Terminal compressão 70mm	UN	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
38	Conector parafuso fendido 95mm	UN	26	R\$ 24,43	R\$ 635,26
39	Conec perfur p=16-150mm d=4mm-35mm cdp 120-35	UN	40	R\$ 14,91	R\$ 596,57
40	Para-raio baixa tensão rede isolada 280v 10ka prbt	UN	4	R\$ 70,29	R\$ 281,15
41	Caixa inspeção c/tampa 300x400mm prt-958	UN	3	R\$ 76,65	R\$ 229,95
42	Poste de concreto 11 mt 1000 dan	UN	1	R\$ 2.067,00	R\$ 2.067,00
43	Cabeçote 3 pl	UN	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50
44	Quadro geral de baixa tensão c/ multimedidor (qgbt)	UN	1	R\$ 16.440,46	R\$ 16.440,46
45	Areia	MT	2	R\$ 74,20	R\$ 148,40
46	Cimento	UN	7	R\$ 53,00	R\$ 371,00
47	Seixo	MT	1	R\$ 180,20	R\$ 180,20
48	Trelca 6 mt	UN	1	R\$ 41,34	R\$ 41,34
49	Ferro vara 1/2	UN	1	R\$ 482,30	R\$ 482,30
50	Arame recozido	KG	1	R\$ 14,84	R\$ 14,84
51	Projeto e dimensionamento subestação 300 kva	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
52	Georreferenciamento da subestação	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
53	Planta de situação da instalação	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
54	Laudo de resistência ohmica aterramento	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00
55	Art laudo, aterramento, projeto e execução	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
56	Relatório das instalações elétricas	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
57	Processo de viabilidade e vistoria	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
58	Supervisão e acompanhamento execução (45 dias)	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
59	Projeto e dimensionamento subestação 300 kva	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
60	Eletricista (45 dias)	UN	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
61	Ajudante (45 dias)	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
62	Pedreiro (20 dias)	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
					TOTAL S/ BDI
					R\$ 251.485,45
					BDI (22%)
					R\$ 55.326,80
					TOTAL COM
					R\$ 306.812,25
					BDI


M. ALVES SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ:

Este orçamento tem validade de 30 dias após sua data de emissão.

RIBEIRO COSTA ENGENHARIA
CNPJ: 34.017.978/0001-88
CONTATO: (91) 98269-5132
END.: TRAVESSA ATALAIA, 683

Objeto: AUMENTO DE CARGA - SUBESTAÇÃO AEREA UPA ABAETETUBA (150KVA P/ 300KVA) PARA SUPRIR CARGAS ESPECIAIS (RAIO-X E TOMÓGRAFO).

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – SECRETARIA DE SAÚDE

Cidade: ABAETETUBA

Data: 29/09/20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

Item	Descrição	Qtd.	Uni	Custo Unitário	Custo Total
1. Material					
1.1	CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	3	UN	R\$ 173,53	R\$ 520,60
1.2	ISOLADOR SUSP (ANCORAGEM) POLIMERICO 15KV	3	UN	R\$ 69,70	R\$ 209,10
1.3	CHAVE FUSIVEL BASE C 10KA 15KV 100/300A	3	UN	R\$ 219,35	R\$ 658,05
1.4	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	3	UN	R\$ 266,43	R\$ 799,29
1.5	HASTE TERRA COBREADA 12MMX3,00MT	15	UN	R\$ 53,93	R\$ 808,92
1.6	CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905	15	UN	R\$ 17,66	R\$ 264,83
1.7	GRAMPO LINHA VIVA D=10-70MM P=16/120MM	6	UN	R\$ 40,36	R\$ 242,16
1.8	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
1.9	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
1.10	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	8	UN	R\$ 13,95	R\$ 111,62
1.11	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X5MM	6	UN	R\$ 14,77	R\$ 88,60
1.12	SUPORTE GALV P/DUPLO T 195X100MM	2	UN	R\$ 166,92	R\$ 333,84
1.13	CONECTOR ALUM CUNHA C/ESTRIBO 1/0-2/0 AWG	6	UN	R\$ 38,37	R\$ 230,22
1.14	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT	3	UN	R\$ 26,71	R\$ 80,12
1.15	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 120MM	390	MT	R\$ 122,71	R\$ 47.855,96
1.16	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 95MM	102	MT	R\$ 96,14	R\$ 9.806,23
1.17	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	600	MT	R\$ 96,14	R\$ 57.683,70
1.18	CABO FLEXIVEL 1000V AZUL 70MM	200	MT	R\$ 73,00	R\$ 14.599,08
1.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 4" 3MT	20	UN	R\$ 99,08	R\$ 1.981,64
1.20	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3" 3MT	60	UN	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
1.21	LUVA PVC RÍGIDO 4" 3MT	15	UN	R\$ 63,23	R\$ 948,39
1.22	LUVA PVC RÍGIDO 3" 3MT	35	UN	R\$ 35,04	R\$ 1.226,49
1.23	CURVA PVC RÍGIDO 4" 3MT	5	UN	R\$ 63,23	R\$ 316,13
1.24	CURVA PVC RÍGIDO 3" 3MT	10	UN	R\$ 35,04	R\$ 350,43
1.25	DISJUNTOR SCHAK SD36800 3PX800A	2	UN	R\$ 3.871,83	R\$ 7.743,65
1.26	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA	1	UN	R\$ 2.118,60	R\$ 2.118,60
1.27	CABO COBRE XLPE C/BLOQUEIO NÃO ISOL 15KV CINZA 16MM	30	MT	R\$ 18,64	R\$ 559,18
1.28	ELETRODUTO GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	5	UN	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
1.29	LUVA GALV A FOGO (NBR 5598) 3"	6	UN	R\$ 15,75	R\$ 94,50

Eng. Eletricista William Ribeiro
 Contato: (91) 98269-5132 / (91) 99176-9216
 E-mail: williamribeirocosta@hotmail.com
 CREA-PA: 1514413450



1.30	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90º (NBR 5598) 3"	3	UN	R\$ 207,60	R\$ 622,80
1.31	TRANSF TRIF 13.8KV 220/127V 300KVA	1	UN	R\$ 37.985,00	R\$ 37.985,00
1.32	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM	70	UN	R\$ 50,40	R\$ 3.527,79
1.33	CABO ALUMINIO CA S/ALMA 1/0AWG	15	KG	R\$ 49,54	R\$ 743,12
1.34	TERMINAL COMPRESSÃO 120MM	60	UN	R\$ 11,78	R\$ 706,84
1.35	TERMINAL COMPRESSÃO 95MM	21	UN	R\$ 10,70	R\$ 224,70
1.36	TERMINAL COMPRESSÃO 70MM	10	UN	R\$ 9,63	R\$ 96,30
1.37	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 95MM	26	UN	R\$ 24,66	R\$ 641,25
1.38	CONEC PERFUR P=16-150MM D=4MM-35MM CDP 120-35	40	UN	R\$ 15,05	R\$ 602,20
1.39	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO REDE ISOLADA 280V 10KA PRBT	4	UN	R\$ 70,95	R\$ 283,81
1.40	CAIXA INSPEÇÃO C/TAMPA 300X400MM PRT-958	3	UN	R\$ 77,37	R\$ 232,12
1.41	POSTE DE CONCRETO 11 MT 1000 DAN	1	UN	R\$ 2.086,50	R\$ 2.086,50
1.42	CABEÇOTE 3 PL	3	UN	R\$ 80,25	R\$ 240,75
1.43	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO C/ MULTIMEDIDOR (QGBT)	1	UN	R\$ 16.595,56	R\$ 16.595,56
1.44	AREIA	2	MT	R\$ 74,90	R\$ 149,80
1.45	CIMENTO	7	UN	R\$ 53,50	R\$ 374,50
1.46	SEIXO	1	MT	R\$ 181,90	R\$ 181,90
1.47	TRELICA 6 MT	1	UN	R\$ 41,73	R\$ 41,73
1.48	FERRO VARA 1/2	1	UN	R\$ 486,85	R\$ 486,85
1.49	ARAME RECOZIDO	1	KG	R\$ 14,98	R\$ 14,98
1.50	TIJOLOS	650	UN	R\$ 0,86	R\$ 556,40
	TOTAL DOS MATERIAIS				R\$ 222.615,97

2. Projeto e Viabilidade Técnica					
2.1	PROJETO E DIMENSIONAMENTO SUBESTAÇÃO 300 KVA	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2	GEORREFERENCIAMENTO DA SUBESTAÇÃO	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.3	PLANTA DE SITUAÇÃO DA INSTALAÇÃO	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2.4	LAUDO DE RESISTÊNCIA OHMICA ATERRAMENTO	1	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.5	ART LAUDO, ATERRAMENTO, PROJETO E EXECUÇÃO	1	UN	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.6	RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.7	PROCESSO DE VIABILIDADE E VISTORIA	1	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.8	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO (45 DIAS)	1	UN	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	TOTAL DO PROJETO E VIABILIDADE TÉCNICA				R\$ 10.000,00

3. Mão de Obra					
3.1	Eletricista (45 dias)	4	UN	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
3.2	Ajudante (45 dias)	2	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3.3	Pedreiro (20 dias)	1	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL MÃO DE OBRA				R\$ 15.900,00

Eng. Eletricista William Ribeiro
 Contato: (91) 98269-5132 / (91) 99176-9216
 E-mail: williamribeirocosta@hotmail.com
 CREA-PA: 1514413450



1. Material	RS 222.615,97
2. Projeto e Viabilidade Técnica	RS 10.000,00
3. Mão de Obra	RS 15.900,00
TOTAL SEM BDI	RS 248.515,97
BDI (22,5%)	RS 55.916,10
TOTAL COM BDI	RS 304.432,07

William Ribeiro Costa
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PA 151441345

Este contrato tem validade de 45 dias a partir da data de emissão

Eng. Eletricista William Ribeiro
 Contato: (91) 98269-5132 / (91) 99176-9216
 E-mail: williamribeirocosta@hotmail.com
 CREA-PA: 1514413450